

**EDITAL DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO  
LICITAÇÃO COTA PRINCIPAL E RESERVADA**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 015/2025	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 013/2025	<b>SRP</b> Nº 011/2025
--	---	---------------------------

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA- FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os itens objeto desta licitação estão com Cota Principal para Ampla participação (75%) e reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (25%), conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

O Órgão Gerenciador será **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 22/08/2025 às 09:10h</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 22/08/2025 às 09:20h</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	<b>Dia 22/08/2025 às 09:30h</b>
<b>REFERÉNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, conforme as especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, para o exercício de **(2025)**, na classificação:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO  
 2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

## 3. DO CREDENCIAMENTO

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
 55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no (**Portal da Compras Públicas**) no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (**Portal da Compras Públicas**) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (**Portal da Compras Públicas**).

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- 4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.
- 4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio dos documentos devidamente assinados.
- 5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINtes CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio dos documentos devidamente assinados.

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.
- 7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

#### **MODOS DE DISPUTA:**

- 7.10.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.
  - c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- 7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (**Portal da Compras Públicas**), ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24.** O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX.** Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Apenas após declarado vencedor, o licitante deverá anexar a documentação de habilitação no portal de compras públicas.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



**PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DA COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:**

- 9.3.1. Possuir Cadastro no (**Portal da Compras Públicas**);
  - 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - 9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
  - 9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (**Portal da Compras Públicas**), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (**Portal da Compras Públicas**), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



**10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.1** Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

**10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.1.** A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**11.1.1.** **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

**11.1.2.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.1.3.** **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**11.1.4.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.1.5.** **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

**11.1.6.** **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**12.1.** **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

**12.2 - Balanço patrimonial exercício;**

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**a.1)** O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

**a.2)** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

**a.3)** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

**a.4)** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e § 2º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**a.5)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.5) Fundações:**

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

\*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

**a.6)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**a.7)** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

**1) Índice de Liquidez Corrente**

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



$ILC = Ativo\ Circulante \div Passivo\ Circulante \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral

$ILG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo \div Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo \geq 1,00$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, **Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de São Bento do Una** se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transscrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A ,deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **12.3. JUSTIFICATIVA:**

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**13.1.** A contratação estará condicionada à comprovação da qualificação técnica do candidato, de forma a garantir que o contratado possua as competências e habilidades necessárias para o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas. A qualificação técnica exigida será proporcional à complexidade e especificidade do objeto a ser contratado, podendo incluir, mas não se limitando a:

**13.2.** Experiência prévia na execução de serviços ou fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, em termos de quantidade e qualidade.

**13.3.** Comprovação de capacitação técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável. Esse documento deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.

**13.4.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**13.5.** Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



**13.6.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

**13.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13.8.** A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

**13.9.** O licitante deverá apresentar registro ou habilitação junto aos órgãos competentes, quando exigido por lei ou regulamento específico, para o exercício da atividade objeto da contratação.

#### **14. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

**14.1.** **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

**14.2.** **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

**14.3.** **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

**14.4.** **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**14.5.** **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

**14.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.12.** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**14.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.15. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

14.16. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021 , reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (**Portal da Compras Públicas**).

**15.2.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

**15.3.** No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (**Portal da Compras Públicas**), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**15.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**15.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **16. DOS RECURSOS**

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

16.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (**Portal da Compras Públicas**), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados se houverem.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinara a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



20.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 20.133, de 2021.

**20.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**20.9.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

**20.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**22.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:**

22.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, emitida pelo Gestor do processo.

22.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

22.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1. São obrigações da Contratante:**

23.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

23.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.2 São obrigações da contratada:**

23.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

23.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



**24.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**24.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**24.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**24.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**24.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**24.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**24.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

24.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**24.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 25.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 25.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 25.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.
- 25.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.
- 25.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

25.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

25.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

25.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

25.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 26.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 26.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.
- 26.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (**Portal da Compras Públicas**) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 26.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**26.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**27.3.** Todos as comunicações serão formalizadas através do (**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**).

**27.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.15.** A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**27.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO UNA, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **Também pode ser solicitado via Protocolo de Pedidos Externos:** <https://São Bento do Una.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

**27.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;**

**ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

**ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;**

**ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;**

**ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;**

**ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO.**

São Bento do Una – PE, 11 de agosto de 2025.

**DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**  
*Secretária do Fundo Municipal de Saúde*  
PORTARIA GP. 005/2025



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

##### **1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**

1.2. Os itens, objeto desta aquisição, são classificados, quanto à sua natureza jurídica, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

1.3. A modalidade de licitação prevista está respaldada no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, que indica o **PREGÃO** como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

1.4. Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco de itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais descartáveis e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una- PE é uma medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. O cenário atual exige que o sistema de saúde esteja preparado para atender as demandas emergentes com agilidade e segurança, e os materiais descartáveis desempenham um papel crucial nesse contexto, ao reduzir o risco de contaminações e infecções, protegendo tanto os profissionais de saúde quanto os pacientes.

Ademais, a falta desses insumos pode comprometer a qualidade do atendimento, colocando em risco a saúde da população e a credibilidade dos serviços públicos. Portanto, é essencial que a gestão municipal realize essa aquisição com a urgência necessária, assegurando a manutenção dos estoques e a disponibilidade contínua de materiais essenciais. Além disso, é importante que os processos de compra sejam realizados com transparência, priorizando a relação custo-benefício e a qualidade dos produtos adquiridos, para que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

Ante o exposto, a aquisição de materiais descartáveis e insumos não é apenas uma questão de logística, mas sim de saúde pública. Garantir esses recursos é fundamental para a proteção da comunidade e para a sustentabilidade dos serviços de saúde, alinhando-se ao compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com o bem-estar da população de São Bento do Una- PE.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 304/2025.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



3.2. Ressalta-se que a contratação também é compatível com os demais instrumentos de planejamento da administração, estando alinhada às diretrizes e objetivos estratégicos do órgão.

3.3. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a presente contratação, o qual está alinhado ao planejamento da Administração, resultando em contratações mais eficientes e plenamente adequadas aos interesses da Administração Pública.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una.

**2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO**

**2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO**

#### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em se tratando de licitação que adota o critério de menor preço e cujo orçamento estimado não é sigiloso, o valor estimado para a presente contratação, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Saúde de São Bento do Una, foi obtido com base na média dos valores pesquisados, conforme detalhado nos documentos anexos, resultando no **valor global estimado de R\$2.196.010,81 (dois milhões, cento e noventa e seis mil e dez reais e oitenta e um centavos)**.

#### 6. DESCRIPTIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	CRITERIO DE PARTICIPAÇÃO	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRES	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Exclusivo para ME e EPP	348807	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED.14CMX1,4CM DE LARGURA X 0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1250	R\$ 5,90	R\$ 7.375,00
2	Exclusivo para ME e EPP	298019	ABSORVENTE PARA INCONTENÊNCIA URINÁRIA, PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, MEDINDO NO MINIMO 10X33CM (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	Pacotes	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
3	Exclusivo para ME e EPP	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO	Frascos	1250	R\$ 6,05	R\$ 7.562,50
4	Exclusivo para ME e EPP	393262	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G	Unidades	2500	R\$ 4,62	R\$ 11.550,00
5	Exclusivo para ME e EPP	389941	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27G	Unidades	1250	R\$ 4,15	R\$ 5.187,50

6	Exclusivo para ME e EPP	389230	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G	Unidades	2500	R\$ 3,93	R\$ 9.825,00
7	Exclusivo para ME e EPP	626633	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº16	Unidades	1250	R\$ 4,40	R\$ 5.500,00
8	Exclusivo para ME e EPP	626639	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18	Unidades	1250	R\$ 5,28	R\$ 6.600,00
9	Exclusivo para ME e EPP	439812	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM (26GX1,2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	625	R\$ 6,58	R\$ 4.112,50
10	Exclusivo para ME e EPP	439811	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM (24GX3/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	625	R\$ 6,28	R\$ 3.925,00
11	Exclusivo para ME e EPP	439807	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0MM (22GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Caixas	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
12	Exclusivo para ME e EPP	439804	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0MM (21GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	625	R\$ 7,20	R\$ 4.500,00
13	Exclusivo para ME e EPP	439799	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2MM (18GX1 1/2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Caixas	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
14	Exclusivo para ME e EPP	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO - FRASCO COM 500 GRAMAS, DOSAGEM 70° INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA -FRASCO COM NO MINIMO 500 GRAMAS	Frascos	6250	R\$ 5,41	R\$ 33.812,50
15	Exclusivo para ME e EPP	481012	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL, SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	Frascos	12500	R\$ 6,22	R\$ 77.750,00
16	Exclusivo para ME e EPP	628474	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	Rolos	2500	R\$ 15,03	R\$ 37.575,00
17	Exclusivo para ME e EPP	279887	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	625	R\$ 3,76	R\$ 2.350,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: DALMA NOEY MACIEL MACEO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.11doc.com.br/verificacao/62F2-1350-5B47-B86E> e informe o código 62F2-1350-5B47-B86E



18	Exclusivo para ME e EPP	280476	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	625	R\$ 3,70	R\$ 2.312,50
19	Exclusivo para ME e EPP	279889	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	625	R\$ 6,31	R\$ 3.943,75
20	Exclusivo para ME e EPP	279895	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	625	R\$ 6,20	R\$ 3.875,00
21	Exclusivo para ME e EPP	456406	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	12	R\$ 94,49	R\$ 1.133,88
22	Exclusivo para ME e EPP	456407	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	12	R\$ 98,14	R\$ 1.177,68
23	Exclusivo para ME e EPP	617292	APARELHO DE BARBEAR PARA ASSEPSIA LOCAL (TRICOTOMIA) C/ DUAS LAMINAS	Unidades	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
24	Exclusivo para ME e EPP	444355	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO	Unidades	25000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
25	Exclusivo para ME e EPP	444366	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO	Unidades	25000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00
26	Exclusivo para ME e EPP	444372	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO	Unidades	25000	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
27	Exclusivo para ME e EPP	444609	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MTS - 10 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
28	Exclusivo para ME e EPP	444613	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS - 15 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
29	Exclusivo para ME e EPP	444371	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 20 CM X 3 MTS - 20 CM LARGURA X 4 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

30	Exclusivo para ME e EPP	604941	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 20GR/M <sup>2</sup> . TAMANHO ÚNICO.	Unidades	18750	R\$ 2,08	R\$ 39.000,00
31	Exclusivo para ME e EPP	604947	AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE) NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 50GR/M <sup>2</sup> . TAMANHO ÚNICO.	Unidades	12500	R\$ 2,03	R\$ 25.375,00
32	Exclusivo para ME e EPP	461738	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 216MM X 30 METROS	Unidades	750	R\$ 30,28	R\$ 22.710,00
33	Exclusivo para ME e EPP	615854	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL, 19-64MM. COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMAGO RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E 1 CLIP DE FECHAMENTO	Unidades	2500	R\$ 25,15	R\$ 62.875,00
34	Exclusivo para ME e EPP	433754	BOLSA DE CRIPTERAPIA MÉDIA EM BORRACHA RESISTENTE.	Unidades	15	R\$ 60,82	R\$ 912,30
35	Exclusivo para ME e EPP	459103	BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	Pacotes	15	R\$ 75,26	R\$ 1.128,90
36	Exclusivo para ME e EPP	459106	BORRACHA SILICONE OU LATEX PARA OXIGÊNIO-TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SISLICNOE TRANSPARENTE. REF. 204 DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0MM, ESTERELIDADE AUTOCLAVADA - PACOTE COM 15 METROS	Pacotes	250	R\$ 111,32	R\$ 27.830,00
37	Exclusivo para ME e EPP	461424	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PULSÃO PARA TÉCNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL (CATETER COM DIMENSÕES NO MÍNIMO 4FRX20CM)	Unidades	125	R\$ 51,18	R\$ 6.397,50
38	Exclusivo para ME e EPP	437298	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR - EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PUNÇÃO PARA TECNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL, (CATETER COM DIMENSÕES NO MINIMO 7FR X 20 CM).	Unidades	125	R\$ 38,64	R\$ 4.830,00

Assinado por 1 pessoa: **DAMA NOELY MACEDO**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.110.com.br/verificacao/62F2-1350-5B47-B86E> e informe o código 62F2-1350-5B47-B86E

39	Exclusivo para ME e EPP	437182	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM	Unidades	12500	R\$ 0,74	R\$ 9.250,00
40	Exclusivo para ME e EPP	437183	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	15000	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
41	Exclusivo para ME e EPP	437184	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	17500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00
42	Exclusivo para ME e EPP	437179	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	18500	R\$ 1,28	R\$ 23.680,00
43	Exclusivo para ME e EPP	437180	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 24G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
44	Exclusivo para ME e EPP	621740	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	Unidades	4500	R\$ 1,05	R\$ 4.725,00
45	Exclusivo para ME e EPP	621741	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	Unidades	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
46	Exclusivo para ME e EPP	437290	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 16G, MEDINDO 1,7MM X 30,5CM, ADULTO, ESTERIL, TRIFACETADO E BISNGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	Unidades	150	R\$ 46,80	R\$ 7.020,00
47	Exclusivo para ME e EPP	437576	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 19G, MEDINDO 1,1MM X 30,5CM, INFANTIL, ESTERIL TRIFACETADO E BISNGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	Unidades	150	R\$ 47,05	R\$ 7.057,50
48	Exclusivo para ME e EPP	447065	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	Unidades	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
49	Exclusivo para ME e EPP	269878	CLOREXIDINA A 0,5% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOOLICA DERGERMANTE,	Litros	750	R\$ 11,77	R\$ 8.827,50

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



			FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-SÉPTICO. FRASCO COM 1000ML.				
50	Exclusivo para ME e EPP	269876	CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO DERGERMANTE, ANTI-SÉPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO OU ALMONTOLIA COM 100ML	Frascos	1250	R\$ 2,29	R\$ 2.862,50
51	Exclusivo para ME e EPP	477922	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO G - POLIMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; TAMANHO: G	Unidades	750	R\$ 10,87	R\$ 8.152,50
52	Exclusivo para ME e EPP	447940	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO GG	Unidades	750	R\$ 11,32	R\$ 8.490,00
53	Exclusivo para ME e EPP	363484	COLETOR DE MATERIAIS PERFURADO - CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMODACIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	2500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
54	Exclusivo para ME e EPP	363482	COLETOR DE MATERIAIS PERFURADO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMODACIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	2500	R\$ 5,85	R\$ 14.625,00
55	Exclusivo para ME e EPP	363485	COLETOR DE MATERIAIS PERFURADO - CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMODACIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	2500	R\$ 7,43	R\$ 18.575,00
56	Exclusivo para ME e EPP	441690	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidades	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
57	Exclusivo para ME e EPP	441690	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidades	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
58	Exclusivo para ME e EPP	460850	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL.	Unidades	1250	R\$ 2,63	R\$ 3.287,50

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

			CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR, AMPOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML				
59	Exclusivo para ME e EPP	419377	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULTO) - BOLSA COLETORA COM CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, , EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL	Unidades	3500	R\$ 3,66	R\$ 12.810,00
60	Exclusivo para ME e EPP	623071	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G, NÃO ESTÉRIL E NÃO REUTILIZÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	250	R\$ 56,42	R\$ 14.105,00
61	Exclusivo para ME e EPP	623085	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G - ESTÉRIL - PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , (GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G)	Pacotes	6000	R\$ 4,63	R\$ 27.780,00
62	Exclusivo para ME e EPP	628237	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	150000	R\$ 0,42	R\$ 63.000,00
63	Exclusivo para ME e EPP	466645	CONNECTOR 2 VIAS - POLIFIX PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO	Unidades	15000	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
64	Exclusivo para ME e EPP	396196	DESINFECTANTE A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMONIA DE 4 <sup>a</sup> OU 5 <sup>a</sup> GERAÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR. COM 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR " USO HOSPITALAR "	Litros	30	R\$ 3,77	R\$ 113,10
65	Exclusivo para ME e EPP	374477	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 1 LITRO	Litros	600	R\$ 15,56	R\$ 9.336,00
66	Exclusivo para ME e EPP	374477	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU	Galão	50	R\$ 75,84	R\$ 3.792,00

			SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 5 LITRO				
67	Exclusivo para ME e EPP	464737	DRENO DE PEN ROSE Nº 2	Unidades	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
68	Exclusivo para ME e EPP	464738	DRENO DE PEN ROSE Nº 3	Unidades	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
69	Exclusivo para ME e EPP	438488	DRENO TORÁCICO NEONATAL, COM TROCATER, FRASCO COLETOR 8 FRENCH, ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Unidades	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
70	Exclusivo para ME e EPP	461243	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA - ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	500	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
71	Exclusivo para ME e EPP	609818	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERIAL - COM PONTA PERFORANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	Unidades	50000	R\$ 0,96	R\$ 48.000,00
72	Exclusivo para ME e EPP	610306	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM PONTA PERFORANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	Unidades	750	R\$ 0,87	R\$ 652,50
73	Exclusivo para ME e EPP	609724	EQUIPO MICROGOTAS COM PONTA PERFORANTE ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,20 À 1,50 MTS PARA SISTEMA FECHADO.	Unidades	750	R\$ 0,93	R\$ 697,50
74	Exclusivo para ME e EPP	609817	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFORANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA DE 1,20 À 1,40 METROS NO MINIMO	Unidades	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
75	Exclusivo para ME e EPP	609777	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPONENTES SANGUINEOS - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADO AO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO, GRAVITACIONAL	Unidades	2500	R\$ 3,56	R\$ 8.900,00

76	Exclusivo para ME e EPP	620163	ESCOVA C/ESPONJA E CLOREXIDINA 2% PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA MÃOS	Unidades	4500	R\$ 1,82	R\$ 8.190,00
77	Exclusivo para ME e EPP	460913	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PARA EXAME CITOPATOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
78	Exclusivo para ME e EPP	437860	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	Rolos	7500	R\$ 5,13	R\$ 38.475,00
79	Exclusivo para ME e EPP	437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	Rolos	7500	R\$ 5,13	R\$ 38.475,00
80	Exclusivo para ME e EPP	453693	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	Pacotes	750	R\$ 10,11	R\$ 7.582,50
81	Exclusivo para ME e EPP	437091	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 35% À 50%, PARA REMOÇÃO DE CURATIVOS - FRASCO AMBAR CONTENDO COM 1000ML.	Litros	20	R\$ 35,36	R\$ 707,20
82	Exclusivo para ME e EPP	415575	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	60	R\$ 130,55	R\$ 7.833,00
83	Exclusivo para ME e EPP	415576	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	60	R\$ 168,69	R\$ 10.121,40
84	Exclusivo para ME e EPP	415577	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	60	R\$ 268,68	R\$ 16.120,80
85	Exclusivo para ME e EPP	415578	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	60	R\$ 378,33	R\$ 22.699,80
86	Exclusivo para ME e EPP	415186	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	60	R\$ 594,93	R\$ 35.695,80
87	Exclusivo para ME e EPP	479614	FILTRO HMEF BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO PARA RESPIRADOR MECÂNICO, COM TRAQUÉIAS, ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
88	Exclusivo para ME e EPP	479616	FILTRO HMEF BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO PARA RESPIRADOR MECÂNICO, COM TRAQUÉIAS, INFANTIL	UNIDADE	25	R\$ 5,15	R\$ 128,75
89	Exclusivo para ME e EPP	487016	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 73,56	R\$ 1.839,00
90	Exclusivo para ME e EPP	487016	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 73,89	R\$ 1.847,25
91	Exclusivo para ME e EPP	487012	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 76,92	R\$ 1.923,00

Assinado por 1 pessoa: DALMAZO E YANE CLEICE L MACEDEO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.pe.gov.br> e informe o código 62F2-1350-5B47-B86E



92	Exclusivo para ME e EPP	487011	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,5CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 71,04	R\$ 1.776,00
93	Exclusivo para ME e EPP	487001	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 39,80	R\$ 995,00
94	Exclusivo para ME e EPP	486996	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 37,54	R\$ 938,50
95	Exclusivo para ME e EPP	486984	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 92,66	R\$ 2.316,50
96	Exclusivo para ME e EPP	486983	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 95,63	R\$ 2.390,75
97	Exclusivo para ME e EPP	486984	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 93,07	R\$ 2.326,75
98	Exclusivo para ME e EPP	486960	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 85,79	R\$ 2.144,75
99	Exclusivo para ME e EPP	486959	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 85,79	R\$ 2.144,75
100	Exclusivo para ME e EPP	486957	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 48,49	R\$ 1.212,25
101	Exclusivo para ME e EPP	486948	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
102	Exclusivo para ME e EPP	486940	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
103	Exclusivo para ME e EPP	487455	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 85,79	R\$ 2.144,75
104	Exclusivo para ME e EPP	487447	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 47,36	R\$ 1.184,00
105	Exclusivo para ME e EPP	487438	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,1/2 CÍRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 47,36	R\$ 1.184,00
106	Exclusivo para ME e EPP	487431	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 47,53	R\$ 1.188,00
107	Exclusivo para ME e EPP	487380	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 49,58	R\$ 1.239,50
108	Exclusivo para ME e EPP	487573	FIO DE SEDA 0-0 C/AGULHA 2,5CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 89,19	R\$ 2.229,75

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: DALMIR NOELY MACEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.11doc.com.br/verificacao/62F2-1350-5B47-B86E> e informe o código 62F2-1350-5B47-B86E



109	Exclusivo para ME e EPP	487568	FIO DE SEDA 2-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 85,79	R\$ 2.144,75
110	Exclusivo para ME e EPP	487563	FIO DE SEDA 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC .ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	25	R\$ 91,47	R\$ 2.286,75
111	Exclusivo para ME e EPP	604833	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Caixas	25	R\$ 89,19	R\$ 2.229,75
112	Exclusivo para ME e EPP	604832	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 1 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Caixas	25	R\$ 90,29	R\$ 2.257,25
113	Exclusivo para ME e EPP	618878	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	Caixas	25	R\$ 85,79	R\$ 2.144,75
114	Exclusivo para ME e EPP	600609	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR AZUL, TIPO AGULHA 1/2 , COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM ESTÉRIL. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	25	R\$ 51,99	R\$ 1.299,75
115	Exclusivo para ME e EPP	600141	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 1-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	25	R\$ 51,18	R\$ 1.279,50
116	Exclusivo para ME e EPP	600140	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	25	R\$ 75,62	R\$ 1.890,50
117	Exclusivo para ME e EPP	350646	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Rolos	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
118	Exclusivo para ME e EPP	340859	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO C/19X50	Rolos	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
119	Exclusivo para ME e EPP	453798	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÉNICA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA	Rolos	4000	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: DAI MA NOEY MACIEL MACEZO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.11doc.com.br/verificacao/62F2-1350-5B47-B86E>



			CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO				
120	Exclusivo para ME e EPP	405631	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE PARA 38 LITROS	Galões	45	R\$ 185,66	R\$ 8.354,70
121	Exclusivo para ME e EPP	478004	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, 0 A 15 L/MIN.	Unidades	45	R\$ 239,01	R\$ 10.755,45
122	Exclusivo para ME e EPP	443871	FORMOL A 10%, FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	Litros	350	R\$ 14,78	R\$ 5.173,00
123	Exclusivo para ME e EPP	616004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG - XG" - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	750	R\$ 0,91	R\$ 682,50
124	Exclusivo para ME e EPP	616003	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" - PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
125	Exclusivo para ME e EPP	616002	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" - PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	750	R\$ 0,49	R\$ 367,50
126	Exclusivo para ME e EPP	616001	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS	Unidades	750	R\$ 0,47	R\$ 352,50
127	Exclusivo para ME e EPP	616013	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PAC COM 8 UNIDADES	Pacotes	300	R\$ 13,77	R\$ 4.131,00
128	Exclusivo para ME e EPP	616017	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140	Pacotes	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



			CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PACOTE COM 8 UNIDADES				
129	Exclusivo para ME e EPP	616019	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CPESO ACIMA DE 80 KG, PACOTE COM 7 UNIDADES	Pacotes	300	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
130	Exclusivo para ME e EPP	395538	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML , DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	Unidades	2500	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
131	Exclusivo para ME e EPP	395534	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 500ML , DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	Unidades	3500	R\$ 1,25	R\$ 4.375,00
132	Exclusivo para ME e EPP	438929	GEL DE CONTATO PARA ULTRASONOGRAFIA TUBO 1 KG INODORO INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	Tubos	850	R\$ 7,06	R\$ 6.001,00
133	Exclusivo para ME e EPP	475840	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFICO COM 1 KG (INCOLOR)	Tubos	850	R\$ 6,26	R\$ 5.321,00
134	Exclusivo para ME e EPP	389558	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA PARA NO MINIMO 50 RESULTADOS COM DATA E HORA;	Unidades	375	R\$ 64,68	R\$ 24.255,00
135	Exclusivo para ME e EPP	481317	HASTES FLEXÍVEIS (TIPO COTONETES) E INQUEBRÁVEIS COM ALGODÃO 100% PURO C/TRATAMENTO ANTI GERME LIVRES DE MICRÓBIOS, CAIXA COM 75 UNIDADES	Caixas	1500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
136	Exclusivo para ME e EPP	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA - GALÃO COM 5000 ML	Galões	500	R\$ 25,41	R\$ 12.705,00
137	Exclusivo para ME e EPP	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA COM 1.000 ML.	Litros	500	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00

Assinado por 1 pessoa: **PALMA NOELY MARCEL MACEDO**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.1tdoc.com.br/verificacao/62f2-1350-5b47-B86E> e informe o código 62f2-1350-5b47-B86E

			DEVERÁ CONSTAR "USO HOSPITALAR".				
138	Exclusivo para ME e EPP	340941	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, . CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 87,43	R\$ 2.622,90
139	Exclusivo para ME e EPP	440278	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTI PARAMÉTRICO PARA VAPOR, DO TIPO CLASSE 4 OU SUPERIOR, UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5CM DE LARG E 20CM DE COMP, CAIXA 240 TIRAS DUPLAS OU 480 TIRAS SIMPLES.	Caixas	150	R\$ 56,09	R\$ 8.413,50
140	Exclusivo para ME e EPP	332344	INDICADOR QUÍMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - (TESTE BOWIE & DICK OU SIMILAR) – FOLHAS	Unidades	1100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
141	Exclusivo para ME e EPP	405738	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	6000	R\$ 3,12	R\$ 18.720,00
142	Exclusivo para ME e EPP	405740	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	6000	R\$ 3,10	R\$ 18.600,00
143	Exclusivo para ME e EPP	405739	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	Unidades	6000	R\$ 3,18	R\$ 19.080,00
144	Exclusivo para ME e EPP	445300	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDS	Caixas	60	R\$ 25,18	R\$ 1.510,80
145	Exclusivo para ME e EPP	313628	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 23,72	R\$ 1.423,20
146	Exclusivo para ME e EPP	366903	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 26,74	R\$ 1.604,40
147	Exclusivo para ME e EPP	313629	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 26,40	R\$ 1.584,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

148	Exclusivo para ME e EPP	361078	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 23,93	R\$ 1.435,80
149	Exclusivo para ME e EPP	299240	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 24,76	R\$ 1.485,60
150	Exclusivo para ME e EPP	481806	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	Unidades	1250	R\$ 8,42	R\$ 10.525,00
151	Exclusivo para ME e EPP	481807	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	Unidades	1250	R\$ 7,66	R\$ 9.575,00
152	Exclusivo para ME e EPP	327215	LUGOL FORTE 2% FRASCO COM 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	Litros	15	R\$ 47,55	R\$ 713,25
153	Exclusivo para ME e EPP	620089	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
154	Exclusivo para ME e EPP	620090	LUVA ESTÉRIL 7,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	6000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
155	Exclusivo para ME e EPP	620091	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	6000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
156	Exclusivo para ME e EPP	620088	LUVA ESTÉRIL 6,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA	Pares	6000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00

Assinado por 1 pessoa(s): DALMA NOELY MACIEL MACEÔDO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.11doc.com.br/verificacao/62F2-1350-5B47-B86E> e informe o código 62F2-1350-5B47-B86E

			ELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE.				
157	Exclusivo para ME e EPP	264817	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	3500	R\$ 22,13	R\$ 77.455,00
158	Ampla Concorrência (75%)	262981	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	3750	R\$ 21,49	R\$ 80.587,50
159	Reservado a ME e EPP (25%)	262981	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	1250	R\$ 21,49	R\$ 26.862,50
160	Exclusivo para ME e EPP	282302	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	3500	R\$ 21,97	R\$ 76.895,00
161	Exclusivo para ME e EPP	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO G	Unidades	600	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00
162	Exclusivo para ME e EPP	449217	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO M	Unidades	600	R\$ 18,49	R\$ 11.094,00
163	Exclusivo para ME e EPP	230744	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO XG	Unidades	700	R\$ 13,53	R\$ 9.471,00
164	Exclusivo para ME e EPP	385112	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – 3 CAMADAS COM FILTRO	Caixas	1250	R\$ 6,22	R\$ 7.775,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



			BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30MG				
165	Exclusivo para ME e EPP	454574	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, ADULTO - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 MTS	Unidades	750	R\$ 6,69	R\$ 5.017,50
166	Exclusivo para ME e EPP	454567	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, INFANTIL - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M	Unidades	750	R\$ 7,30	R\$ 5.475,00
167	Exclusivo para ME e EPP	454142	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM FIXADOR DE 3 PONTAS, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM RESPIRAÇÃO NASAL E ORO NASAL.	Unidades	30	R\$ 356,67	R\$ 10.700,10
168	Exclusivo para ME e EPP	485531	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2 / N95 (SEM VALVULA) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2/N95 COM ELÁSTICO.	Unidades	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
169	Exclusivo para ME e EPP	454555	MÁSCARA VENTURI - KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	300	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
170	Exclusivo para ME e EPP	454574	MÁSCARA VENTURI KIT ADULTO CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	300	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
171	Exclusivo para ME e EPP	443438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 150MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup>	Rolos	150	R\$ 67,32	R\$ 10.098,00
172	Exclusivo para ME e EPP	442483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 200MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	Rolos	150	R\$ 75,92	R\$ 11.388,00
173	Exclusivo para ME e EPP	442386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 300MM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE	Rolos	150	R\$ 108,46	R\$ 16.269,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

			(TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.				
174	Exclusivo para ME e EPP	436810	PERFURADOR MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO (AMNIOTOMOS)	Unidades	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
175	Exclusivo para ME e EPP	467874	PINÇA DE CHERRON EM PLASTICO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	7500	R\$ 1,92	R\$ 14.400,00
176	Exclusivo para ME e EPP	332814	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
177	Exclusivo para ME e EPP	436856	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PARES). PACOTE 100	Pacotes	1250	R\$ 7,04	R\$ 8.800,00
178	Exclusivo para ME e EPP	617152	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, INODORO E ANTIALERGICOA NA COR BRANCA OU AZUL C/5 PONTOS	Unidades	1200	R\$ 0,37	R\$ 444,00
179	Exclusivo para ME e EPP	364041	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA COR BRANCA C/5 PONTOS	Unidades	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
180	Exclusivo para ME e EPP	405619	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO PARA COM 38 LITROS	Galões	50	R\$ 357,87	R\$ 17.893,50
181	Exclusivo para ME e EPP	389088	SABONETE LÍQUIDO PIELSANA COM PHMB, INODORO, INCOLOR, ANTISÉPTICO, HIPOALERGÊNICO, COM 100ML.	Unidades	100	R\$ 41,03	R\$ 4.103,00
182	Exclusivo para ME e EPP	406603	SABONETES LÍQUIDO COM TRICLOSAN, NEUTRO PARA USO RECÉM - NASCIDO FRASCO COM 1000ML	Unidades	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
183	Exclusivo para ME e EPP	412492	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTES C/100. UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 30,18	R\$ 18.108,00
184	Exclusivo para ME e EPP	412494	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 30,03	R\$ 18.018,00
185	Exclusivo para ME e EPP	437168	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	Unidades	12500	R\$ 0,35	R\$ 4.375,00
186	Exclusivo para ME e EPP	437170	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	Unidades	18000	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: **A. MA NOELY MACIEL MACE**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.11doc.com.br/verificacao/62F2-1350-5B47-B86E> e informe o código 62F2-1350-5B47-B86E



187	Exclusivo para ME e EPP	437167	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	Unidades	18000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
188	Exclusivo para ME e EPP	437169	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	Unidades	18000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
189	Exclusivo para ME e EPP	437343	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	Unidades	12500	R\$ 0,34	R\$ 4.250,00
190	Exclusivo para ME e EPP	439702	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
191	Exclusivo para ME e EPP	617149	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	85000	R\$ 0,19	R\$ 16.150,00
192	Exclusivo para ME e EPP	439710	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
193	Exclusivo para ME e EPP	439681	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	85000	R\$ 0,15	R\$ 12.750,00
194	Exclusivo para ME e EPP	439688	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	85000	R\$ 0,20	R\$ 17.000,00
195	Exclusivo para ME e EPP	466680	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AGULHA EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	6000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
196	Exclusivo para ME e EPP	443468	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO,	Unidades	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



			COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.				
197	Exclusivo para ME e EPP	289970	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidades	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
198	Exclusivo para ME e EPP	279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidades	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
199	Exclusivo para ME e EPP	279763	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidades	1200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
200	Exclusivo para ME e EPP	279765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	1200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
201	Exclusivo para ME e EPP	279764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	1200	R\$ 0,66	R\$ 792,00
202	Exclusivo para ME e EPP	279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	1200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
203	Exclusivo para ME e EPP	436040	SONDA DE FOLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	750	R\$ 2,87	R\$ 2.152,50
204	Exclusivo para ME e EPP	436000	SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50
205	Exclusivo para ME e EPP	436009	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATÉ 30ML	Unidades	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
206	Exclusivo para ME e EPP	435995	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATÉ 30ML	Unidades	750	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
207	Exclusivo para ME e EPP	464219	SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATÉ 30ML	Unidades	750	R\$ 2,54	R\$ 1.905,00
208	Exclusivo para ME e EPP	435997	SONDA DE FOLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	Unidades	750	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00
209	Exclusivo para ME e EPP	464227	SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATÉ 30ML C/2 VIAS	Unidades	750	R\$ 2,75	R\$ 2.062,50
210	Exclusivo para ME e EPP	464223	SONDA DE FOLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA	Unidades	750	R\$ 2,52	R\$ 1.890,00

Assinado por pessoa: **ALMA NOELY MACEDO**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/62f2-1350-5b47-b86e> e informe o código 62f2-1350-5b47-b86e

			NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS				
211	Exclusivo para ME e EPP	464218	SONDA DE FOLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	Unidades	750	R\$ 2,74	R\$ 2.055,00
212	Exclusivo para ME e EPP	458766	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 2,73	R\$ 955,50
213	Exclusivo para ME e EPP	463606	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 2,84	R\$ 994,00
214	Exclusivo para ME e EPP	451323	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 2,93	R\$ 1.025,50
215	Exclusivo para ME e EPP	451325	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 2,88	R\$ 1.008,00
216	Exclusivo para ME e EPP	451321	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 2,87	R\$ 1.004,50
217	Exclusivo para ME e EPP	451314	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 2,87	R\$ 1.004,50
218	Exclusivo para ME e EPP	451327	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 3,16	R\$ 1.106,00
219	Exclusivo para ME e EPP	451320	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 3,03	R\$ 1.060,50
220	Exclusivo para ME e EPP	451416	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 3,24	R\$ 1.134,00
221	Exclusivo para ME e EPP	451432	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 2,96	R\$ 1.036,00
222	Exclusivo para ME e EPP	451435	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 2,71	R\$ 948,50
223	Exclusivo para ME e EPP	451434	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 3,24	R\$ 1.134,00
224	Exclusivo para ME e EPP	451436	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Assinado por 1 pessoa:  
ELMA NOELY MACEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.tmdoc.com.br/verificacao/62f2-1350-5b47-B86E> e informe o código 62f2-1350-5b47-B86E



225	Exclusivo para ME e EPP	451388	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF N°5,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
226	Exclusivo para ME e EPP	451241	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF N°5,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	Unidades	350	R\$ 3,13	R\$ 1.095,50
227	Exclusivo para ME e EPP	438396	SONDA NASOGÁSTRICA N°10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
228	Exclusivo para ME e EPP	435906	SONDA NASOGÁSTRICA N°10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	750	R\$ 0,84	R\$ 630,00
229	Exclusivo para ME e EPP	438397	SONDA NASOGÁSTRICA N°12 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00
230	Exclusivo para ME e EPP	438984	SONDA NASOGÁSTRICA N°12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	750	R\$ 0,96	R\$ 720,00
231	Exclusivo para ME e EPP	438398	SONDA NASOGÁSTRICA N°14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
232	Exclusivo para ME e EPP	435908	SONDA NASOGÁSTRICA N°14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	750	R\$ 1,08	R\$ 810,00
233	Exclusivo para ME e EPP	438399	SONDA NASOGÁSTRICA N°16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	750	R\$ 1,26	R\$ 945,00
234	Exclusivo para ME e EPP	438986	SONDA NASOGÁSTRICA N°16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	750	R\$ 1,04	R\$ 780,00
235	Exclusivo para ME e EPP	438400	SONDA NASOGÁSTRICA N°18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	750	R\$ 1,12	R\$ 840,00
236	Exclusivo para ME e EPP	435910	SONDA NASOGÁSTRICA N°18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	750	R\$ 1,12	R\$ 840,00
237	Exclusivo para ME e EPP	435911	SONDA NASOGÁSTRICA N°20 LONGA DESCARTÁVEL	Unidades	750	R\$ 1,15	R\$ 862,50

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
 55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



			ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM				
238	Exclusivo para ME e EPP	435903	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	750	R\$ 0,80	R\$ 600,00
239	Exclusivo para ME e EPP	438981	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	750	R\$ 0,80	R\$ 600,00
240	Exclusivo para ME e EPP	435904	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	750	R\$ 0,83	R\$ 622,50
241	Exclusivo para ME e EPP	437217	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	Unidades	750	R\$ 0,82	R\$ 615,00
242	Exclusivo para ME e EPP	436042	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	12000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
243	Exclusivo para ME e EPP	435986	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
244	Exclusivo para ME e EPP	438410	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	6000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
245	Exclusivo para ME e EPP	435985	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
246	Exclusivo para ME e EPP	437438	SONDA URETRAL Nº18 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
247	Exclusivo para ME e EPP	618920	SONDA URETRAL Nº4 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE	Unidades	6000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00

Assinado por: DALMA NELLY MACIEL MACEDO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.11doc.com.br/verificacao/62F2-1350-5B47-B86E> e informe o código 62F2-1350-5B47-B86E

			ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL				
248	Exclusivo para ME e EPP	436228	SONDA URETRAL N°6 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
249	Exclusivo para ME e EPP	438409	SONDA URETRAL N°8 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	Unidades	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
250	Exclusivo para ME e EPP	435030	TELA EM PROPILENO COM FIO DE MALEX PARA CIRURGIA TERCIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTOS 180 MICROLITROS TAM 20X20	Unidades	300	R\$ 31,34	R\$ 9.402,00
251	Exclusivo para ME e EPP	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, REGISTRO DE TEMPERATURA EM CERCA DE 60 SEGUNDOS, PRECISÃO COM ATÉ 2 CASA DECIMAIS, SINAL SONORO A CADA 4 SEGUNDOS	Unidades	900	R\$ 10,45	R\$ 9.405,00
252	Exclusivo para ME e EPP	474168	TERMÔMETRO COM LEITURA DE TEMPERATURA CORPORAL POR INFRAVERMELHO (SEM CONTATO COM OS PACIENTES)	Unidades	120	R\$ 57,05	R\$ 6.846,00
253	Exclusivo para ME e EPP	602676	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO POR ANTÍGENO COVID-19 AG, EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO.	Unidades	6000	R\$ 5,97	R\$ 35.820,00
254	Exclusivo para ME e EPP	381391	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM AÇÃO POR CAPILARIDADE SUPERIOR À 20MG/DL E FAIXA NÃO INFERIOR À 500MG/DL.	Unidades	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
255	Exclusivo para ME e EPP	434965	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDAS/OS PARA BANHO NO LEITO	Unidades	20000	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00
256	Exclusivo para ME e EPP	457481	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS ROTATIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO ENCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAL C/TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO	Unidades	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
257	Exclusivo para ME e EPP	428615	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	1200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
258	Exclusivo para ME e EPP	435410	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, FRASCO DE PLÁSTICO DE 250ML E INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO	Unidades	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

259	Exclusivo para ME e EPP	431301	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE,	Litros	150	R\$ 30,68	R\$ 4.602,00
260	Exclusivo para ME e EPP	605118	VESTUÁRIO DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA USO DOS PACIENTE PARA CIRURGIA (KIT CIRURGICO) - .(30G/M <sup>2</sup> ) NA COR VERDE, AZUL OU BRANCA.	Kits	750	R\$ 25,02	R\$ 18.765,00
						<b>TOTAL R\$ 2.196.010,81</b>	

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A subcontratação do fornecimento do(s) item(ns) não será permitida.
- 7.2. Os itens a serem adquiridos deverão ser compatíveis com equipamentos padrão utilizados na rede municipal de saúde.
- 7.3. Quando aplicável, deverá ser exigido a apresentação de registro na ANVISA.
- 7.4. Os itens deverão possuir prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega da amostra. Nos casos em que o produto tiver prazo de validade inferior a 12 meses, este deverá estar no seu prazo máximo de validade, conforme estabelecido pelo fabricante.
- 7.5. Os itens deverão conter rotulagem contendo nome do produto, número do lote, validade, CNPJ e dados do fabricante, número de registro ANVISA (quando exigido), data de fabricação e instruções de uso.
- 7.6. Os itens estéreis deverão conter clara identificação de esterilização, quando cabível.

## 8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
  - d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
  - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
  - f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
  - g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 9. **DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9. Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitações examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;
- 9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

## 10. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 10.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- 10.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida
- 10.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.
- 10.5. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

**10.7.3.1.**O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 10.7.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 10.7.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **10.8. REGULARIDADE SANITÁRIA:**

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- 10.8.1. A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida;
- 10.8.2. Quando exigido pela natureza do produto, deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação vigente;
- 10.8.3. Quando aplicável, deverá ser apresentada a comprovação de Responsabilidade Técnica, com registro ativo no respectivo conselho de classe, compatível com a atividade desempenhada;
- 10.8.4. A empresa deverá comprovar que está legalmente habilitada para exercer a atividade de comercialização, representação ou distribuição de produtos para a saúde, conforme a legislação sanitária vigente, especialmente as disposições da Lei nº 6.360/76, RDC nº 16/2013, RDC nº 275/2019, e demais normas aplicáveis expedidas pela ANVISA ou órgãos correlatos.

#### **10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.9.1. A contratação estará condicionada à comprovação da qualificação técnica do candidato, de forma a garantir que o contratado possua as competências e habilidades necessárias para o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas. A qualificação técnica exigida será proporcional à complexidade e especificidade do objeto a ser contratado, podendo incluir, mas não se limitando a:
- 10.9.2. Experiência prévia na execução de serviços ou fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, em termos de quantidade e qualidade.
- 10.9.3. Comprovação de capacitação técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável. Esse documento deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.
- 10.9.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 10.9.5. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.9.6. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 10.9.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.9.8. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

10.9.9. O licitante deverá apresentar registro ou habilitação junto aos órgãos competentes, quando exigido por lei ou regulamento específico, para o exercício da atividade objeto da contratação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Fornecer informações relevantes e esclarecimentos relativos ao objeto, colaborando com a sua execução e a garantia da qualidade.

11.3. Informar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade identificada, para que sejam feitos ajustes ou substituições.

11.4. Realizar, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento definitivo, a conferência minuciosa da conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas no Edital e na proposta, a fim de viabilizar sua aceitação e o recebimento definitivo;

11.5. Fiscalizar a execução do objeto, conforme prazos e condições estabelecidos.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando rigorosamente a conformidade da execução do objeto com as especificações previstas na proposta, para efeito de aceitação e recebimento, em conformidade com a Lei 14.133/21.

11.7. Efetuar o pagamento mediante a entrega completa dos itens e apresentação da Nota Fiscal, com as devidas retenções de impostos.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.9. Emitir a solicitação e a respectiva autorização de fornecimento à Contratada, para que proceda com a efetiva entrega do objeto.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.3. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos bens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

12.4. Informar à Contratante, até prazo máximo de 24 horas que antecede a data do início da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Cumprir integralmente todas as legislações e obrigações vigentes aplicáveis aos produtos por ela comercializados, apresentando, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento dessas exigências. A empresa deverá fornecer a documentação comprobatória no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no contrato.

12.6. Enviar DANFE e arquivo das notas fiscais para o e-mail: saude.saobento@outlook.com.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE DO CONTRATO**

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no edital, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21.
- 13.2. A contratação e o fornecimento de forma parcelada visa garantir a contínua prestação do serviço, atendendo de forma eficiente à demanda e necessidade da administração pública.
- 13.3. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- 13.4. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice mais indicado: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou por outro indicador que venha substituí-lo, observando-se, no caso de medicamentos sujeitos à regulação, os limites estabelecidos pela CMED.
- 13.5. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando- se a variação ocorrida no último período.

### **14. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. O cumprimento da obrigação pactuada somente será considerado após o devido aceite por parte dos gestores do contrato.
- 14.2. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde de São Bento do Una, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Compra/Serviço. O prazo para início da entrega de cada remessa será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal encaminhada via e-mail pela Secretaria.
- 14.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Av. Pref. Manoel Cândido, nº 210, Centro, São Bento do Una/PE, CEP 55370-000, nos horários das 8h00 às 13h00, salvo disposição em contrário previamente ajustada com a administração.
- 14.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.5. A critério da Secretaria de Saúde, pedidos de prorrogação de prazo somente serão analisados se formulados por escrito antes do vencimento do prazo de entrega.
- 14.6. O fornecimento dos itens deverá ocorrer na quantidade e no local indicados em cada solicitação. Quando aplicável, a contratada será responsável pela instalação dos produtos, incluindo todos os custos necessários para seu pleno funcionamento, já contemplados no valor contratado.
- 14.7. Cada remessa será recebida provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- 14.8. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações contratuais, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.9. O recebimento definitivo da remessa ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 14.9.1. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo ao final do prazo.
- 14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.
- 15.2. A contratada promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.
- 15.3. De acordo com a legislação municipal, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município de São Bento do Una e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de origem, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de São Bento do Una.
- 15.4. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Contratada, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.5. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.
- a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
  - b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
  - c) A Contratada deverá informar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria de Saúde de São Bento do Una poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: a)

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

16.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 9.1.

16.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

16.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

16.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- g) não mantiver a proposta;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

16.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais eda reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multa;

16.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.11. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

16.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 8.1 infra.

16.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.
- 16.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).
- 16.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.
- 16.18. O valor proposto deve incluir todas as despesas relacionadas ao objeto, inclusive taxas, impostos, frete e seguros.
- 16.19. Estará computado no preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.
- ## 17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representado pelo servidor **HADLEY DANILO BATISTA LOPES, farmacêutico, CRF/PE 8308**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

- 17.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 17.11. O gestor do contrato será o servidor, **MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 105014.**
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 17.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 17.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 17.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- 17.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 17.21. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 17.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## ANEXO II

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025**

#### Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025**

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025**

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

CNPJ: 08.960.773/0001-21  
Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2025  
 Ref.:  
 Processo Licitatório nº 015/2025  
 Pregão eletrônico nº 013/2025  
 SRP nº 011/2025 –

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO  
 DE SÃO BENTO DO UNA** e a Empresa  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, com sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÉDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

### DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxxx**  
 INSCRIÇÃO NO CNPJ : **xxxx**  
 ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxxx**  
 e-mail: **xxxxxx**

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: <b>xxxxxx</b>	NACIONALIDADE: <b>xxx</b>
CARGO QUE OCUPA: <b>xxxxxx</b>	PROFISSÃO: <b>xxxxxx</b>
ESTADO CIVIL: <b>xxxx</b>	CPF N°: <b>xxxx</b>
RG N°: <b>xxxxxxxxxxxxxx</b>	
ENDEREÇO: <b>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</b>	

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 015/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
 55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



<b>Total</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento:

**2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO**

**2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

**Parágrafo Primeiro** – O cumprimento da obrigação pactuada somente será considerado após o devido aceite por parte dos gestores do contrato. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde de São Bento do Una, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Compra/Serviço. O prazo para início da entrega de cada remessa será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal encaminhada via e-mail pela Secretaria. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Av. Pref. Manoel Cândido, nº 210, Centro, São Bento do Una/PE, CEP 55370-000, nos horários das 8h00 às 13h00, salvo disposição em contrário previamente ajustada com a administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A critério da Secretaria de Saúde, pedidos de prorrogação de prazo somente serão analisados se formulados por escrito antes do vencimento do prazo de entrega.

**Parágrafo Segundo** – O fornecimento dos itens deverá ocorrer na quantidade e no local indicados em cada solicitação. Quando aplicável, a contratada será responsável pela instalação dos produtos, incluindo todos os custos necessários para seu pleno funcionamento, já contemplados no valor contratado.

**Parágrafo Terceiro** – Cada remessa será recebida provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações contratuais, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento definitivo da remessa ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo ao final do prazo.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
 55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Único** – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo Segundo** – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**Parágrafo Terceiro** – O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

**Parágrafo Quarta** – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos servidores: HADLEY DANILLO BATISTA LOPES, farmacêutico, CRF/PE 8308, (fiscal); MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA Matrícula: 105014 (gestor), para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



qualidade e aceitabilidade.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

**Parágrafo Quinto** – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria municipal de Saúde, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03(três) dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, a sua Secretaria e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de São Bento do Una - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

São Bento do Una - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO  
*Secretaria do Fundo Municipal de Saúde*  
PORTARIA GP. 005/2025  
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00 /2025:

**Pregão Eletrônico nº: 013/2025**

**Processo Lic. N°: 015/2025**

Aos \_\_\_\_(XXX) dias do mês de **xxxxx** do ano de **2025**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70 , brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

### DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxx**

INSCRIÇÃO NO CNPJ : **xxxx**

ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxx**

e-mail: **xxxxx**

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxx**

CARGO QUE OCUPA: **xxxxxx**

ESTADO CIVIL: **xxxx**

RG Nº: **7xxxxxxxxxxxxxx**

ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

NACIONALIDADE: **xxx**

PROFISSÃO: **xxxxx**

CPF N°: **xxxx**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de \_\_ de \_\_ de \_\_, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>						

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



## DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
  - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
  - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
  - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
  - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



## DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

**2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO**

**2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO**

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuênciada empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_ e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, de \_\_\_\_ de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO  
*Secretaria do Fundo Municipal de Saúde*  
PORTARIA GP. 005/2025

CNPJ: 08.960.773/0001-21  
Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000  
<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

---

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO BENTO DO UNA**  
COM AMOR E TRABALHO

CNPJ: 08.960.773/0001-21  
Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
55370-000  
<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/62F2-1350-5B47-B86E> e informe o código 62F2-1350-5B47-B86E

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UN				
<b>VALOR TOTAL</b>						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_( assinatura )\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

7-B86E

código 62F2-13



## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

#### DADOS COMERCIAIS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	1900
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025**

**DECLARAÇÃO**

..... Timbre ou identificação do licitante .....

Ao

PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
PREGÃO ELETRONICO N° 013/2025

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

**O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de que.

Assinatura e carimbo da Empresa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62F2-1350-5B47-B86E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALMA NOELY MACIEL MACEDO (CPF 099.XXX.XXX-90) em 11/08/2025 13:23:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/62F2-1350-5B47-B86E>